



INFORMAÇÃO

N.º
256/16/DFA/CF

PARECERES

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

Processo, se é audiência
pública.

18.11.16 f

ASSUNTO: Concurso Público para: "Concessão da exploração do Bar / Restaurante do Largo do Mercado na Praia da Tocha" - CP-CCP-ABS n.º 16/2016

RELATÓRIO PRELIMINAR

O presente Concurso Público foi efetuado de acordo com o número 1, do artigo 31.º, cujo trâmite seguiu nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para concessão da exploração do Bar / Restaurante do Largo do Mercado na Praia da Tocha, por deliberação camarária datada de 06/09/2016 e aprovação da Assembleia Municipal de 16/09/2016, o qual foi publicitado em *Diário da República* na data 22/09/2016, tendo o processo decorrido na plataforma eletrónica deste Município sita em www.compraspublicas.com.

A entidade concorrente foi a Cremilde da Costa Lourenço Pessoa.

Antes de proceder à análise importava então examinar a proposta apresentada, pela entidade concorrente, para verificar da sua admissão ou exclusão à análise do procedimento.

Analizado que foi o recibo de entrega da proposta, vulgo comprovativo de entrega, da plataforma eletrónica, que exhibe no seu ponto 2 o selo temporal, com a data e hora de entrega da mesma, constata-se que a proposta foi rececionada antes do terminus do prazo fixado para a entrega das propostas.





De seguida efetuou-se a análise aos documentos solicitados, no Programa de Procedimento, sendo que a entidade apresentou a totalidade dos documentos solicitados, de forma correta, pelo que se considera admitida à análise do mesmo.

O procedimento previa a apresentação de propostas com indicação da renda global, considerando o período de vigência da concessão, objeto do presente procedimento, sendo que a referida empresa apresentou um valor de 5.076,00 € + IVA a 23%.

Dado que o único critério de adjudicação, determinado no respetivo ponto 14., do Programa de Procedimento, foi o do preço e uma vez que o valor apresentado na proposta da entidade concorrente se encontra dentro da perspetiva orçamental prevista aquando da abertura do procedimento, conforme se pode constatar pela respetiva informação de abertura, considera-se que será de se aceitar a proposta da referida entidade.

Assim, constata-se que a proposta da entidade Cremilde da Costa Lourenço Pessoa se encontra enquadrada nas condições solicitadas por este Município, considerando-se deste modo como a proposta financeiramente adequada, para a concessão constante do convite.

Face ao exposto, sugere-se que a adjudicação da concessão da exploração do Bar / Restaurante do Largo do Mercado na Praia da Tocha, seja efetuada à entidade **Cremilde da Costa Lourenço Pessoa**, pelo valor global de **5.076,00 €** (cinco mil e setenta e seis euros) **+ IVA a 23%**.

A referida concessão ocorrerá **por 03 (três) anos - 36 meses** no período que desde **15 de janeiro de 2017, até 14 de janeiro de 2020**.

Importa salientar que o prazo da concessão **poderá ser prorrogado por mais 1 (um) ano, até 14 de janeiro de 2021**, mediante Deliberação Camarária, considerando a eventual evolução urbanística da zona e a manutenção da tipologia estrutural da zona do Mercado onde a estrutura a concessionar se insere.

Aquando da comunicação da adjudicação será solicitada a prestação de caução, cujo valor da mesma será de **5%** do preço contratual, isto é de **253,80 €**, e deverá ser prestada no prazo de 10 dias a contar da referida notificação.

A caução anteriormente mencionada poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90.º, do Código dos Contratos Públicos.

Se o Concessionário não cumprir as suas obrigações legais ou contratuais, o Concedente pode considerar perdida a seu favor a caução anteriormente referida, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, nos termos do artigo 296.º, do Código dos Contratos Públicos.

O Concedente obriga-se a promover a liberação da caução, após o terminus do prazo de Concessão, nos termos do artigo 295.º, do Código dos Contratos Públicos.



A proposta apresentada não será objeto de Leilão Eletrônico.

Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito.

O presente procedimento deverá ser imputado à seguinte rubrica do orçamento da receita **051004 - "Rendimentos da propriedade - Rendas - Edifícios"**.

Mais se informa, que o valor a ser pago pelo Concessionário, será distribuído em prestações iguais, mensais e sucessivas, correspondentes ao valor da renda global proposta a dividir pelo número de meses da concessão (36 meses) e a liquidar até ao dia 8 de cada mês.

Contudo, dado o início da prestação ocorrer a 15 de janeiro de 2017 e o terminus a 14 de janeiro de 2020, as prestações relativas aos meses de janeiro de 2017 e de janeiro de 2020 corresponderão a metade da renda mensal, pelo que se consideram então **35 prestações de 141,00 € + IVA a 23% = 173,43 €** e **2 prestações de 70,50 € + IVA a 23% = 86,72 €**, face à repartição da renda global pelas prestações a considerar sendo que as rendas serão então distribuídas pelos anos de 2017 a 2020 do seguinte modo:

⇒ Ano de 2017 (12 prestações) - 1.621,50 € + IVA a 23% (1 prestação de 70,50 € + IVA a 23% = 86,72 €, de 1/2 mês de janeiro, e 11 prestações de 141,00 € + IVA a 23% = 173,43 €, dos restantes meses do ano);

⇒ Ano de 2018 (12 prestações) - 1.692,00 € + IVA a 23% (12 prestações de 141,00 € + IVA a 23% = 173,43 €);

⇒ Ano de 2019 (12 prestações) - 1.692,00 € + IVA a 23% (12 prestações de 141,00 € + IVA a 23% = 173,43 €);

⇒ Ano de 2020 (1 prestação) - 70,50 € + IVA a 23% (1 prestação de 70,50 € + IVA a 23% = 86,72 €, de 1/2 mês de janeiro).

Ressalva-se no entanto que, como se expressou acima, dado que o início de vigência da Concessão se processa a dia 15 de janeiro de 2017, a primeira mensalidade será paga na data de início da mesma.

No caso de haver prorrogação do Contrato de Concessão por mais um ano, o valor a pagar por esse ano será igual ao valor contratual anual, acrescido de 3%, diga-se um total de 1.742,77 € + IVA a 23%, sendo o pagamento efetuado em prestações iguais, mensais e sucessivas, correspondentes a duodécimos do valor a pagar por esse ano, e a liquidar até ao dia 8 de cada mês, diga-se 145,23 € + IVA a 23% = 178,63 € por mês. No entanto, dado o início a 15 de janeiro de 2020 e o terminus a 14 de janeiro de 2021 haverá portanto lugar ao pagamento 2 prestações de 72,62 € + IVA a 23% = 89,32 € relativas a 1/2 mês de janeiro de 2020 e a 1/2 mês de janeiro de 2021 e de 11 prestações de 145,23 € + IVA a 23% = 178,63 € relativas aos restantes meses.



O presente Júri propõe a realização de audiência prévia, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 123.º, do Código dos Contratos Públicos.

Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.

Cantanhede, 18 de novembro de 2016

O Júri,

José Alberto Arêde Negrão
(Diretor do D.A.F.)

Sérgio Emanuel Mamede Fernandes
(Técnico Superior)

Maria Isabel Santos Cruz
(Técnica Superior)

DFA	Elaborado